

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 40/2017/CONSU

Aprova a extinção gradativa do Curso de Graduação em Física Bacharelado Habilitação em Astronomia, turno vespertino.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e aprovada pelo Colegiado do Curso;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de extinção gradativa da Habilitação em Astronomia do Curso de Graduação em Física Bacharelado, turno vespertino, pela Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da UFS;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades para a extinção gradativa do referido curso, turno vespertino;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª MARIA ELENA LEON OLAVE**, ao analisar o processo nº 19.404/2016-71;

CONSIDERANDO ainda a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar a extinção gradativa do Curso de Graduação em Física Bacharelado Habilitação em Astronomia, turno vespertino, código 146, ofertado pelo Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.
- **Art. 2º** Para o período letivo 2018.1 não haverá oferta de vagas no Processo Seletivo de ingresso na UFS para o curso de Graduação em Física Bacharelado Habilitação em Astronomia, no turno vespertino, código 146, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Parágrafo único. Este curso será substituído pelo Curso de Graduação em Física: Astrofísica Bacharelado, período diurno, turno vespertino, com oferta de cinquenta vagas anuais.

Art. 3º O curso de Graduação em Física: Astrofísica Bacharelado, deverá convocar os alunos do curso 146, turno vespertino, no prazo máximo de trinta dias, a partir da vigência desta

resolução, para dar ciência da extinção gradativa do curso e do seu término.

- **§1º** Os alunos do curso 146 terão, no máximo 12 (doze) semestres letivos, contados da data da sua matrícula, para se transferirem para o curso de Graduação em Física: Astrofísica Bacharelado, turno vespertino.
- **§2º** Havendo interesse dos alunos, o colegiado poderá permitir a opção pela alteração do curso a qualquer tempo, desde que respeitado o tempo limite para conclusão do curso, como previsto no Art.7º da Resolução 47/2017/CONEPE.
 - Art. 4° Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2017.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava ncada.jsf, através do número e ano da portaria.